



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei 76

Majora os vencimentos dos titulares dos cargos de Fiscal de Estradas, Almoхарife e Fiscal de Aguas.

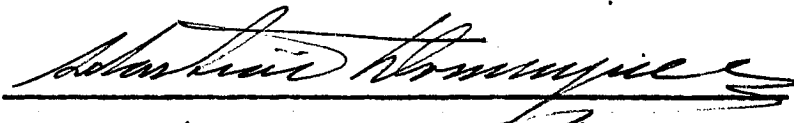
A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1949, os titulares das funções de Fiscal de Estradas, Almoхарife e Fiscal de Aguas, passarão a perceber, respectivamente, os proventos de Cr.\$1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros), Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) e Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da promulgação da presente lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas na peça orçamentaria para 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1948


(Prefeito Municipal)



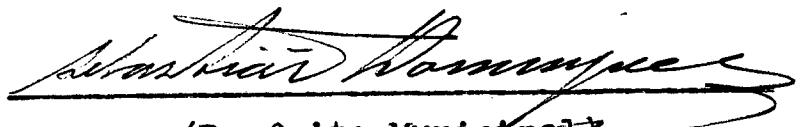
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Muito embora na ocasião tivessem os senhores membros da Comissão de funcionários pormim nomeados para organizarem as tabelas de aumento dos servidores municipais agido com equidade e justiça na distribuição de aumentos e equiparações que se positivaram logo após a aprovação do poder legislativo, três cargos, todavia, não foram aquinhoados proporcionalmente aos aumentos consignados, comparando-se o volume de trabalho e responsabilidades assumidos pelos respectivos titulares.

Assim, permito-me endereçar a essa egregia Casa a proposição que vê inclusa, proporcionando aos servidores das funções aludidas um aumento mais racional, compatível com as afanosas atribuições por êles exercidas nesta Municipalidade.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1948


(Prefeito, Municipal)



Ofício N.º 439/48

Assunto: Transmitindo o
Projeto de lei nº 76.
Em resposta

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

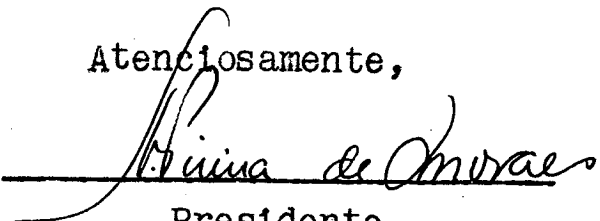
Em 1 de Dezembro de 1948.

Exmo. Snr.
Alzairo Pozzi,
D. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 76, que dispõe sobre aumento dos funcionários dos respectivos cargos, Almojarife, Fiscal de estradas municipais e Fiscal de Aguas.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura dão seu parecer favoravel ao projeto de lei nº 76 que dispõe sôbre o aumento de vencimentos dos cargos de Fiscal de Estradas Municipais, Almojarife e Fiscal de Aguas.

Sala das Sessões, 1 de Dezembro 1948.

Alziro Pozzi - Presidente.